



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA - E.S.

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 187/99 - DE 12 DE MAIO DE 1999.

AUTORIZA A CESSÃO DE
MÁQUINAS MUNICIPAIS A
PRODUTORES RURAIS COM
RECEBIMENTO DE AJUDA DE
CUSTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica A Prefeitura Municipal autorizada a receber ajuda de custo dos produtores rurais que solicitarem serviços de máquinas municipais em suas propriedades.

Parágrafo único - O valor da hora será fixado em razão da máquina solicitada, limitado a 10 (dez) horas por propriedade rural, podendo ser prorrogado em até mais 04 (quatro) horas, em caso de necessidade para término do serviço requisitado.

Art. 2º - Para usufruir dos benefícios da presente Lei, o produtor rural deverá comprovar a venda de seus produtos através da Nota Fiscal do Produtor, e requerer os serviços junto à Secretaria Municipal de Agricultura, que atenderá em conformidade com a ordem de inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA - E.S.

PODER EXECUTIVO

Art. 3º - O Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo máximo de trinta dias à contar de sua promulgação.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iconha, ES, 12 de maio de 1999.


Dercelino Mongin
Prefeito Municipal